

PORTARIA Nº. 1.206/13 DE 18 DE ABRIL DE 2013

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor GUSTAVO MENDONÇA RODRIGUES, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 14/04/2013 a 13/05/2013, conforme laudo fornecido pela Junta Médica do Estado de Sergipe sob o n° 2.971.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira Procurador-Geral de Justiça